



**LEI MUNICIPAL N.º 755/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Colenda Câmara de Vereadores desta cidade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

*“Altera a Lei n.º 438/2013 que define o perímetro urbano do Município de Colinas - MA e dá outras providências.”*

**Art. 1º** - A Lei n.º 438/2013 que define o perímetro urbano do Município de Colinas - MA e dá outras providências de 28 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** - O artigo 2º, I da Lei n.º 138/2013, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º – ...*

*I – O espaço territorial da cidade de Colinas – MA, tendo como o marco 0 (Zero) localizado na frente da Igreja Matriz (Católica) (Distrito Sede – Zona Urbana), definido pelo seguinte perímetro: começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 581.232,00 N= 9.327.970,00), confrontando com a propriedade de PE DE GALINHA ENTRADA DO POV MARAVILHA E DUAS IRMÃS; deste segue com azimute de 286°46'21", por uma distância de 1.782,63 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 579.525,21 N= 9.328.484,42), confrontando com a propriedade de DATA PRESIDIO; deste segue com azimute de 355°06'07", por uma distância de 5.119,52 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 579.088,08 N= 9.333.585,24), confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL POV.MACACOS; deste segue com azimute de 23°52'06", por uma distância de 7.369,35 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 582.069,99 N= 9.340.324,35), confrontando com a propriedade de BR 135 - COLINAS/SÃO DOMINGOS - CANTO TALHADO; deste segue com azimute de 108°56'20", por uma distância de 4.782,93 metros, até o ponto M-5, coordenadas (E= 586.594,00 N= 9.338.772,00), confrontando com a propriedade de MA 132 - POV. VILINHA; deste segue com azimute de 167°31'07", por uma distância de 8.559,51 metros, até o ponto M-6, coordenadas (E= 588.443,92 N= 9.330.414,79), confrontando com a propriedade de BR 135 - POV. VEREDAS; deste segue com azimute de 251°16'25", por uma distância de 7.615,04 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 581.232,00 N= 9.327.970,00), confrontando com a propriedade de PE DE GALINHA ENTRADA DO POV MARAVILHA E DUAS IRMÃS, onde teve início essa descrição.*



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



---

**Art. 4º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E  
QUATRO.**

*Valmira Miranda da S. Barroso*  
Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**